



PROCESSO	SEI: 00176.002942/2024-04
	Protocolo SICCAU nº 1584028/2022
INTERESSADO	C. E. M. P.
ASSUNTO	Inadmissão de denúncia de ofício (anônima)

**PROPOSTA nº 001/2024 – CAURS/PLEN/CTDED**

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES - RS - (CAURS/PLEN/CTDED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 10 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 121 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Cristiane Bisch Piccoli no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

*“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CTDED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar.”*

Considerando que o juízo de admissibilidade deve ser realizado imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 ;

**PROPÕE:**

- 1- Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar;
- 2- Intimar a parte denunciada acerca da decisão e proceder ao arquivamento do protocolo, visto que a denúncia é de ofício.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2024.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES - RS -  
CAU/RS

(Presencial)

**Folha de Votação**

## Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fausto Henrique Steffen	x			
Membro	Cristiane Bisch Piccoli	x			
Membro	Rafael Artico	x			

### Histórico da votação:

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES

Data: 10/12/2024

Matéria em votação: Inadmissão de denúncia de ofício (anônima)

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Fausto Henrique Steffen

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/12/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](https://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **DB80C2AD** e informando o identificador **0426684**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
<https://caurs.gov.br>

00176.002942/2024-04

0426684v3